

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO

Secretaria de Agricultura e Abastecimento



ORDEM DE INÍCIO

À empresa Alfadesk Comércio de Suprimentos para Informática Ltda - ME.

REFERENTE:

Pregão Eletrônico: 146/2018 Processo Codasp: 21.221/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA.

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Conforme <u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> do referido contrato, a <u>CONTRATANTE</u> <u>autoriza</u>, a partir desta data, a <u>CONTRATADA</u> a iniciar a prestação dos serviços contratados, de acordo com o especificado no contrato e em seus anexos. O prazo de entrega do objeto integral é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir desta data.

ENDEREÇO DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados conforme especificado no edital e seus anexos nos endereços constantes na <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>, Parágrafo Primeiro, deste contrato, a saber:

São Paulo – Escritório Central: Praça Ramos de Azevedo, 254 – 1.º andar – Centro – São Paulo – SP – Telefone: (11)5077-6500. Responsável pelo recebimento: **Jefferson Ferreira da Silva.**

Bauru – Sede da Regional Sudeste: Avenida Rodrigues Alves, Quadra 38, n.º 118, Vila Paulista – Bauru – SP – Telefone: (14)3203-3639. Responsável pelo recebimento: Silvia Regina P. M. Michelot.

Campinas – Unidade de apoio da Regional Sudeste: Avenida Brasil, 2100 – Vila Nova – Campinas – SP – Telefone: (19)3241-7588 / (19)3241-7941. Responsável pelo recebimento: Lúcia Midori Yamamoto Ueda.

São José do Rio Preto – Sede da Regional Noroeste: Avenida Dr. Lineu de Alcântara Gil, 4.877 – Romano Calil – São José do Rio Preto – SP – Telefone: (17) 3218-1800. Responsável pelo recebimento: Claudecir Rodrigues.

Presidente Prudente — Unidade de apoio da Regional Noroeste: Rodovia Raposo Tavares, KM 564 — Vila Nova — Presidente Prudente — SP — Telefone: (18) 3222-2777. Responsável pelo recebimento: **André Akira Yamazaki.**

A entrega deve ocorrer estritamente como descrito na <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> deste contrato e em seus anexos.

TREINAMENTO: Conforme **CLÁUSULA PRIMEIRA**, **Parágrafo Segundo**, **Item I**, a CONTRATADA deverá realizar o treinamento dos funcionários indicados pela Codasp por meio do responsável pelo recebimento em cada Sede / Unidade, no momento da instalação ou em momento imediatamente posterior, desde que não ultrapasse 3 dias.

São Paulo, 22 de outubro de 2018.

sefferson Ferreira da Silva - Matrícula: 003510

Gestor do contrato